



EDITAL DE COLETA DE PREÇO
Edital nº 003-2025 – AFNE / ES

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313/5, 2º, 3º e 6º andares, Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP: 01.419-100, objetivando o cumprimento do **Contrato de Gestão nº 287/2024**, celebrado entre a AFNE e o Município de Vila Velha, cujo objeto consiste no gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Pronto Atendimento Dr. Antônio Barcellos (PA da Glória) e de seu endereço complementar no PA da Cobilândia, vem solicitar o encaminhamento de Propostas de Preços para a prestação de serviços especificados no presente.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da AFNE, em específico em seu artigo 7º, que se encontra disponível no sítio eletrônico da AFNE.

A prestação dos serviços será efetuada pela proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidos aos requisitos do presente Edital

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E A FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO DA GLÓRIA** conforme especificações técnicas contidas no Descritivo Técnico compreendido no Anexo I, do presente instrumento, para cumprimento do disposto no **nº 287/2024**, celebrado entre a AFNE e o Município de Vila Velha, cujo objeto consiste no gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Pronto Atendimento Dr. Antônio Barcellos (PA da Glória) e de seu endereço complementar no PA da Cobilândia, que passa a ser parte integrante do presente processo.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste;
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente de licitar por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros da AFNE;
 - 2.2.5. Que tenham sofrido penalização de multa e/ou rescisão, por falha na execução de serviço, no âmbito de contrato pactuado com a AFNE.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A proposta de preço deverá ser enviada conforme os termos exigidos neste Edital e Descritivo Técnico – Anexo I;

3.2. A proposta de preço deverá fornecer valor mensal e o valor global (12 meses) para realização do serviço;

3.3. Todos os itens técnicos de acordo com o Descritivo Técnico – Anexo I, além de conter preço em planilha discriminada e detalhada, contendo o detalhamento de todos os custos referentes ao objeto deste Edital de Coleta de Preços;

3.4. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado;



3.5. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços;

3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.7. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

3.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

3.9. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada;

3.10. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;

3.11. Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;

3.12. O contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo;

3.13. É facultado à AFNE, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com o proponente que apresentou a menor proposta de preço.



3.14. O valor global (anual) máximo destinado a esta contratação será de R\$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. A PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação juntamente de sua proposta de preço:

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.2.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores ou

4.2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.5. Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

4.3. Regularidade Fiscal:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

4.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;



- 4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da Proponente;
- 4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da Proponente;
- 4.3.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2. A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o participante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acordão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4.3. A proponente deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012;

4.5. Qualificação Técnica:

4.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível, em características, com o objeto da licitação, contendo os quantitativos dos serviços executados.

4.5.2. Prova de inscrição junto ao Conselho de Classe competente para a fiscalização do serviço, quando aplicável;



4.5.3. Certidão do registro no conselho regional de nutricionistas (CRN), expedida para a empresa participante, pelo Conselho da Região de onde desenvolve suas atividades, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o desempenho do objeto deste Edital, dentro do prazo de validade;

4.5.4. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho de classe a que estiver inscrito (profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente);

4.5.5. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado);

4.5.6. Histórico comercial, referências e carteira de clientes

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas de Preço juntamente com os Documentos de Habilitação deverão ser enviados preferencialmente por meio eletrônico, direcionado a: luciana.machado@afne.org.br e patricia.veiga@afne.org.br ou, alternativamente, entregues em meio físico, na sede da AFNE, na Alameda Santos, nº 2313, 3º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP – Departamento de Compras.

5.1.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação da proponente. Os documentos deverão ser apresentados em 2 anexos distintos, sendo um com a denominação “Habilitação” e o outro “Proposta de Preço”.

5.1.2. As Propostas encaminhadas em meio físico deverão estar acondicionadas em um único envelope, lacrado e identificado pelo lado externo com o nome do proponente e número do Edital em referência, acompanhado de Ofício de encaminhamento para protocolo de recebimento.

5.2. Em ambos os casos os documentos de habilitação e propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 01 de dezembro de 2025 até às 17:00 horas.**

5.3. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo a primeira fase de classificação das propostas de preço, e a segunda, de habilitação, aplicável apenas para a proposta de preço vencedora.



6.2. Classificadas as propostas de preços, serão analisados os documentos de habilitação da Proponente que ofertou o menor preço global.

6.3. Cumpridos os requisitos de habilitação, a proponente será declarada vencedora do certame.

6.4. Havendo inconsistência na documentação de habilitação que possa colocar em risco a contratação, a proponente será inabilitada, passando-se à análise dos documentos de habilitação da 2ª colocada e assim sucessivamente.

7. VENCEDOR

7.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.2. A realização do presente Edital não obriga a AFNE a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério da AFNE, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

8.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua proposta registrada no presente processo.

8.2. O representante legal da proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, desde que devidamente fundamentada.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados poderão obter informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto à **AFNE** através dos e-mails: luciana.machado@afne.org.br e patricia.veiga@afne.org.br.

9.2. É facultada a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o presente processo de concorrência, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação;

9.3. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

9.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE